

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 2460 / 92 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, constante do processo nº 030.005505/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

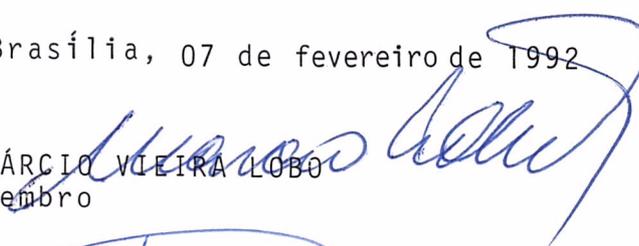
1. Tornar sem efeito a Resolução nº 1694/91 - CTPC/DF, datada de 01 de agosto de 1991, tendo em vista o que consta das fls. 50 do processo nº 030.005505/90.

2. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, ficando mantida a multa no valor de Cr\$ 30.076,62 (trinta mil e setenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos), que lhe fora aplicada através da O.s. nº 093/91-DRI-DTU/ST.

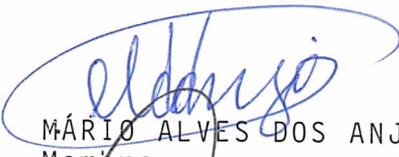
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de fevereiro de 1992

  
JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO  
Membro

DISTRITO FEDERAL

(cont. da Resolução nº 2460 /92-CTPC/DF)



JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro